



PROCESSO N.º 5 /2017 – PREGÃO N.º 1/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES PARA COMPOR A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E TAMBÉM PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME Lei municipal 1377/97, por um período de 12 (doze) MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.bjperdoes.sp.gov.br/licitacao](http://www.bjperdoes.sp.gov.br/licitacao), nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [adm.compras@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:adm.compras@bjperdoes.sp.gov.br) (11) 4012-1000, ramal 1019, 1020.

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MINUTA EDITAL  
PREÂMBULO

Edital de Licitação nº 5/2017  
Processo nº 5/2017  
Pregão Presencial nº 1/2017  
Tipo: Menor Preço por item

Licitação com cota de 25% destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III do artigo 48 da lei complementar n.º 123/2006, e o disposto no artigo 6º, “caput”, do decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, no que couberem, as disposições da lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração

Regime de Execução: Fornecimento Parcelado  
Tipo: Menor Preço Por Item  
Data da Realização: 29 de maio de 2017.  
Horário: 14:00 Horas.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES PARA COMPOR A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E TAMBÉM PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1377/97, por um período de 12 (doze) MESES, DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital nº 5/2017 de Pregão presencial nº 1/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de pães para alunos das escolas da rede pública de ensino do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, e também para o uso da Secretaria de Administração (conforme Lei Municipal nº 1377/97) relacionado no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame com antecedência mínima de 24 horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dom Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, iniciando-se no dia 29 de maio de 2017, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da



Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referencia faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em link [www.bjperdoes.sp.gov.br/licitação](http://www.bjperdoes.sp.gov.br/licitação) na modalidade pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada na Rua Dom Leopoldo, nº 83 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.

## I - DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES PARA COMPOR A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E TAMBÉM PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1377/97, por um período de 12 (doze) MESES, DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### 1.1 – Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de Procurador, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.
- e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.



1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Envelope nº 1  
Proposta Pregão nº 01/2017  
Processo nº 05/2017  
Razão Social do Licitante  
CNPJ do Licitante

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Envelope nº 2  
Documentos de Habilitação Pregão nº 01/2017  
Processo nº 05/2017  
Razão Social do Licitante  
CNPJ do Licitante

- 2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.
- 3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4 - Em hipótese alguma serão autenticados documentos no momento da sessão pública. Licitantes que queiram ter seus documentos autenticados por servidor público municipal, que deverão trazer as cópias acompanhadas de seu original a fim de serem autenticadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão da abertura dos envelopes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com



o objeto do certame;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos *mobiliários*, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (1).

A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

### **1.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:**

a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.

---

(1) §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



## 1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “c”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 - Em hipótese alguma serão autenticados documentos no momento da sessão pública. Licitantes que queiram ter seus documentos autenticados por servidor público municipal, que deverão trazer as cópias acompanhadas de seu original a fim de serem autenticadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão da abertura dos envelopes.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo serão abertos a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.
- 3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item da proposta.
- 5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas;
- 8.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem desclassificação;
- 9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



- 10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos, ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 16 O item de nº 01 refere-se a cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do total licitado, item a item, e poderá ser ofertado por qualquer empresa que atenda as condições de habilitação deste edital.
- 17 O item de nº 02 refere-se a cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado, item a item, e poderá se ofertado apenas por microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação deste edital.
- 18 O item de nº 03 refere-se a cota reservada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, item a item, e poderá se ofertado apenas por



microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação deste edital.

- 19 Observação: conforme o disposto no art. 8º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **IX– DA CONTRATAÇÃO**

1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VII.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado expedido pelo Município De Bom Jesus dos Perdões/SP.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br) e no Jornal Imprensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

4 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será 12 MESES contados a partir



da assinatura do contrato.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser parcelado, atendendo as solicitações das unidades requisitantes da Prefeitura. O Local de entrega deverá ser no prédio das escolas conforme Termo de Referência – Anexo I sendo que, caberá a Secretária de Educação – Setor Merenda Escolar se encarregará de fornecer ao ganhador do certame o endereço das entregas dos pães, o horários e as datas para o fornecimento dos pães nas escolas municipais assim como a entrega dos pães nas Diversas Secretarias.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1- O pagamento será efetuado quinzenalmente, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal e a liberação das unidades requisitantes, obedecendo à ordem cronológica de pagamento, mediante depósito em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.



3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

### **XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 – O recurso financeiro, para fazer face às despesas da aquisição do objeto deste Edital, correrá por conta da dotação orçamentária vigente codificada sobnumerações:

- 1.1 – dotação orçamentária: 12.365.0005.2015 (fichas nº 141 e 142);
- 1.2 – dotação orçamentária: 12.361.0006.2015 (fichas nº 163, 164, 165, 166 e 167);
- 1.3 – dotação orçamentária: 12.362.0007.2015 (ficha nº 168);
- 1.4 – dotação orçamentária: 12.366.0009.2015 (ficha nº 177);
- 1.5 – dotação orçamentária: 12.367.0011.2015 (ficha nº 183);
- 1.6 – dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 (ficha nº 27);
- 1.7 – dotação orçamentária: 08.244.0022.2032 (ficha nº 393);

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
  - 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.
  - 1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos..
    - 1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;
    - 1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
  - 1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;
    - 1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
  - 1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

- 2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente no próprio contrato.
- 4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 5 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP e no endereço eletrônico [www.bjperdoes.sp.gov.br/licitacao](http://www.bjperdoes.sp.gov.br/licitacao).
- 6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP e no endereço eletrônico [www.bjperdoes.sp.gov.br/licitacao](http://www.bjperdoes.sp.gov.br/licitacao).
- 7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 8 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.
- 10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de  
referência Anexo II –



Modelo da credencial

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação  
Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;  
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Minuta do Contrato

- 11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.
- 12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.
- 13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Dom Leopoldo, nº 80 – Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP, ou através do telefone (11) 4012.1000
- 14 – O Município de Bom Jesus dos Perdões não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazado.
- 15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.
- 16 – No que tange à aplicação da LC 147/2014, o procedimento será regido pela Legislação Federal.

Bom Jesus dos Perdões, 11 de maio de 2017.

---

SERGIO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

PROCESSO N.º 05/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º01 /2017

Fornecer, parceladamente, pão do tipo francês fresco, salgado, com as características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina, tamanho normal (aproximadamente 50 gramas) e mini (aproximadamente 0,25 gramas), de acordo com as tabelas 1 e 2, durante os DIAS LETIVOS/ÚTEIS, pelo período de 12 meses que deverão ser entregues conforme tabela abaixo.

Os pães deverão ser entregues às 7:00 horas da manhã na creche Santa Catarina (Tabela 1) e às 11 horas nas demais escolas (tabela 2), e às 7:00 horas da manhã, nas diversas secretarias municipais, conforme as requisições emitidas pela CONTRATANTE:

TABELA 1.

| ITEM | ESCOLA                          | DESCRIÇÃO           | QUANTIDADE/DIA | QUANTIDADE/MÊS<br>(22 DIAS) | TOTAL/ANO<br>(240 DIAS) |
|------|---------------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| 01   | CRECHE<br>SANTA<br>CATARIN<br>A | MINI PÃO<br>FRANCÊS | 140            | 3.080                       | 33.600                  |

TABELA 2.

| ITEM | ESCOLA                     | TIPO DE PÃO           | UNIDADES<br>/DIA | UNIDADES/MÊS<br>(12 DIAS) | UNIDADES/<br>ANO<br>(130 DIAS) |
|------|----------------------------|-----------------------|------------------|---------------------------|--------------------------------|
| 01   | EMEI DIEGO                 | MINI PÃO<br>FRANCÊS   | 100              | 1.200                     | 13.000                         |
| 02   | EMEI LIANI                 | MINI PÃO<br>FRANCÊS   | 160              | 1.920                     | 20.800                         |
| 03   | EMEI LUIZ<br>GONZAGA       | MINI PÃO<br>FRANCÊS   | 150              | 1.800                     | 19.500                         |
| 04   | EMEI<br>ANTONIO<br>PRADO   | MINI PÃO<br>FRANCÊS   | 210              | 2.520                     | 27.300                         |
| 05   | EMEI<br>NELSON             | MINI PÃO<br>FRANCÊS   | 105              | 1.260                     | 13.650                         |
| 06   | EMEIF NOSSA<br>SENHORA     | PÃO FRANCÊS<br>NORMAL | 70               | 840                       | 9.100                          |
| 07   | EMEF MARIA<br>TEREZA       | PÃO FRANCÊS<br>NORMAL | 120              | 1.440                     | 15.600                         |
| 08   | EMEFHELIO<br>DAMANTE       | PÃO FRANCÊS<br>NORMAL | 190              | 2.280                     | 24.700                         |
| 09   | EMEF PADRE<br>ARNALDO      | PÃO FRANCÊS<br>NORMAL | 120              | 1.440                     | 15.600                         |
| 10   | EMEF SERGIO<br>VIANA       | PÃO FRANCÊS<br>NORMAL | 200              | 2.400                     | 26.000                         |
| 11   | EE<br>FRANCISCO<br>DAMANTE | PÃO FRANCÊS<br>NORMAL | 200              | 2.400                     | 26.000                         |
| 12   | EE ESCOLA<br>ROSENDE       | PÃO FRANCÊS<br>NORMAL | 200              | 2.400                     | 26.000                         |



TOTAL PÃO ANO

Mini pão: 127.850 unidades – 3.196,25 Kg

Pão normal: 143.000 unidades – 7.150 Kg

QUANTIDADE TOTAL DE PÃO/ANO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

TABELA 3

| ITEM | SECRETARIA          | TIPO DE PÃO                 | UNIDADES /DIA | UNIDADES/MÊS (22 DIAS) | UNIDADES/ ANO (240 DIAS) |
|------|---------------------|-----------------------------|---------------|------------------------|--------------------------|
| 01   | ADMINISTRAÇÃO GERAL | PÃO FRANCÊS NORMAL (50 GR.) | 400           | 8.800                  | 96.000                   |

Pão Normal francês salgado: 96.000 unidades – 4.800 Kg

OBSERVAÇÃO: As tabelas acima foram feitas com base no cardápio feito pela Nutricionista do Departamento de Merenda Escolar. Essas quantidades poderão sofrer alterações nas quantidades diárias durante o ano, a fim de adequar dar a realidade de cada unidade escolar para que não haja desperdício e nem falta do produto.

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Produto.

Pão do tipo francês. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Deve conter no máximo 2% de sal (para cada 01 Kg de farinha deverá ser utilizado 20g de sal). Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 50 g (tamanho normal) e 25 g (mini), sendo tolerada a variação de 05% para mais ou para menos. O produto deverá ser entregue fresco e atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

2. Embalagem

O produto deverá estar acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente, contendo no máximo 50 pães normal ou 90 mini pães, não devendo amassar os pães. Deverá apresentar uma etiqueta com o peso do conteúdo daquele saco para que um funcionário da escola possa conferir no momento do recebimento.

A empresa deverá recolher a assinatura do funcionário que conferiu e recebeu os pães.

Deve constar data, quantidade em Kg que foi entregue (de acordo com a etiqueta impressa e colada no saco) e assinatura do funcionário.



**3. Transporte**

O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos).

**4. Amostra e ficha técnica**

A empresa vencedora deverá entregar a ficha técnica do produto e uma amostra contendo no mínimo 05 pães no dia do pregão. A ficha técnica deverá conter no mínimo nome do produto, lista de ingredientes, tabela de informação nutricional, tipo de embalagem, prazo de validade.

No preço todas as despesas deverão estar incluídas, inclusive de transporte.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Preço de referência do quilo do pão, conforme pesquisa de preços praticados em padarias locais:

|                                                  |         |
|--------------------------------------------------|---------|
| Preço médio do pão francês tamanho normal (50g.) | R\$7,15 |
| Preço médio do pão francês tamanho mini (25g.)   | R\$7,82 |

|                        |                     |         |              |
|------------------------|---------------------|---------|--------------|
| Pão francês (50g)      | 11.950 quilos/ano   | R\$7,15 | R\$85.442,50 |
| Mini pão francês (25g) | 3.196,25 quilos/ano | R\$7,82 | R\$24.994,67 |

Observação: conforme o disposto no art. 8º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

COTA DE 75% PARA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA

| Item | Especificação     | Quantidade          | Valor unitário | Valor total  |
|------|-------------------|---------------------|----------------|--------------|
| 1.   | Pão francês (50g) | 8.962,50 quilos/ano | R\$7,15        | R\$64.081,88 |

COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

| Item | Especificação     | Quantidade          | Valor unitário | Valor total  |
|------|-------------------|---------------------|----------------|--------------|
| 2    | Pão francês (50g) | 2.987,50 quilos/ano | R\$7,15        | R\$21.360,62 |

COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

| Item | Especificação          | Quantidade          | Valor unitário | Valor total  |
|------|------------------------|---------------------|----------------|--------------|
| 4.   | Mini pão francês (25g) | 3.196,25 quilos/ano | R\$7,82        | R\$24.994,67 |



### ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ...../2017, instaurado pelo Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017

Processo nº 05/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº  
....., com sua sede....., em conformidade com  
o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nº do RG



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa.....,  
interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de  
Bom Jesus dos Perdões/SP, declaro sob as penas da lei, que, a empresa  
.....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que  
se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com  
sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos  
da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, DECLARA sob as penas da lei, que  
é:

Microempresa e não ☐ haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno ☐ porte não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de.....de20\_\_\_\_\_.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO VII - MINUTA CONTRATO Nº.....

PROCESSO Nº 05/2017

PREGÃO

PRESENCIAL01/2017

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E TAMBÉM PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME Lei municipal 1377/97, por um período de 12 (doze) MESES, DESCRITAS NO ANEXO I DO ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, CNPJ nº 52.35.692/00014-62, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, representada por seu Prefeito Municipal, SERGIO FERREIRA, brasileiro, casado, Funcionário Público, CPF nº 007.830.258-74 R.G. nº 8.559.717 SSP/SP, residente na Rua Licínio Carpinelli, nº 121 – Alpes D'Ouro - Bom Jesus dos Perdões, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado ....., com sede em ...../SP, ....., s/n

– ....., - Cep: ....., cadastrada no CNPJ nº. ...., Ins. Estadual nº. ...., (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., RG nº..... SSP/SP, CPF nº....., residente e domiciliado à ....., - Bairro ....., - Cep: ....., estado civil ....., firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Pregão nº. 00/17, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a fornecer PARCELADAMENTE PÃES FRESCOS PARA AS ESCOLAS E TAMBÉM PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME Lei municipal 1377/97, por um período de 12 (doze) MESES DO ANEXO I, de conformidade com o PP nº. 01/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 05/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a estes vinculados como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 – Fornecer parceladamente, 3.196,25 kg de mini pães ano e 7.150 kg pães tipo francês salgado ano, somando o total de 10.346,25 kg pães na rede municipal, OU



POR UNIDADE durante os 12 meses do ano LETIVO de acordo como Termo de Referencia que faz parte integrante deste contrato, e para o fornecimento de pães para as Diversas Secretárias fornecer parceladamente 105.600 Kg de pães tipo francês salgado por ano.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº.8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor deste contrato é de R\$.....(.....), a serem pagos na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO**

- 2 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, ocorrerá por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob numerações:

2.1– dotação orçamentária: 12.365.0005.2015 (fichas nº 141 e 142);

2.2- dotação orçamentária: 12.361.0006.2015 (fichas nº 163, 164, 165, 166 e 167);

2.3– dotação orçamentária: 12.362.0007.2015 (ficha nº 168);

2.4– dotação orçamentária: 12.366.0009.2015 (ficha nº 177);

2.5– dotação orçamentária: 12.367.0011.2015 (ficha nº 183);



2.6- dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 (ficha nº 27);

2.7- dotação orçamentária: 08.244.0022.2032 (ficha nº393);

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1- O pagamento será efetuado quinzenalmente, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal e a liberação das unidades requisitantes, obedecendo à ordem cronológica de pagamento, mediante depósito em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA**

1 - O prazo para entrega dos produtos deverá obedecer as datas que a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA, durante o período de 12 meses, a contar do recebimento da requisição, não lhe sendo permitido recusar-se a entrega nos prédios das escolas, sob a alegação de que não dispõe do mesmo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.

2 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30(trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. 01/2017, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais elementos dela constantes.

2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;
- 1.3 - Transferir no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;
- 1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 - É facultado, ainda, ao município na vigência de contrato de fornecimento parcelado, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelecê-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista/SP, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bom Jesus dos Perdões 11 de maio de 2017.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
SERGIO FERREIRA – Prefeito Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
.....

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_